

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 8/2021, o qual “Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados contra a COVID-19, no âmbito do município de Cláudio, Estado de Minas Gerais”.

### **01-Do Relatório:**

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 08/2021, cujo objeto se refere à obrigatoriedade de divulgação da listagem de vacinados contra Covid-19, no âmbito do município de Cláudio/MG. Constam no dossiê o projeto de lei e respectiva mensagem de justificativa, ambos de autoria do Vereador Evandro da Ambulância, além de despacho da presidência da Casa.

O projeto tramita em regime de urgência, conforme requerido por seu autor e aprovado pelo plenário da Casa Legislativa. É, no necessário, o breve relatório.

### **02-Da Fundamentação:**

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local**. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **qualquer dos vereadores pode deflagrar o processo legislativo**, como regra geral, excetuando-se, apenas, as matérias privativas do Poder Executivo e da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

De igual modo, **não foram detectados vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente, objetiva e condizente com a Lei Complementar n.º 95/1998 e Decreto Federal n.º 9.195/2017, sem que tenham sido detectados vícios redacionais.

Além disso, o projeto em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa ou aos demais dogmas jurídicos.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum no projeto, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e voltado à efetivação do princípio jurídico da publicidade, que deve nortear a atuação do Poder Executivo, sobretudo no que tange à saúde pública.

### **03-Da Conclusão:**

Conclui-se, portanto, que não há, no presente projeto, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à tramitação e deliberação do Projeto de Lei n.º 08/2021**.

É o parecer! É o voto!

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

---

**Sargento Moisés**  
Vereador Relator

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Julinho**  
Vereador(a) Revisor(a) Suplente

---

**Caio Rodrigues**  
Vereador(a) Presidente

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:**

---

**Simental**  
Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Sargento Moisés**  
Vereador(a) Revisor(a)

---

**Darley Lopes**  
Vereador(a) Presidente Suplente

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:**

---

**Julinho**  
Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Maurilo do Sindicato**  
Vereador(a) Revisor(a)

---

**Sargento Moisés**  
Vereador(a) Presidente Suplente

Cláudio/MG, 22 de fevereiro de 2021.